



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOSSANIDADE**



**NORMAS PARA QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO E DEFESA
DE PROJETO DE DOUTORADO**

Resolução Normativa 01/2018

A qualificação de mestrado e a defesa de projeto de doutorado consistem na elaboração e apresentação, a uma banca examinadora, do seu projeto de pesquisa original, que será usado como base para construção de sua tese/dissertação. Sendo assim, doutorandos e mestrandos serão submetidos a defesa de projetos durante a disciplina de Seminários do PPGFs de acordo com os seguintes critérios estabelecidos nesta normativa.

Capítulo I – Da defesa

Art. 1º - Os projetos de pesquisa devem ser defendidos perante uma banca que avaliará o mérito acadêmico e científico do projeto.

- §1. Para serem aptos a defender o projeto, o(a) estudantes de mestrado deverão ter sido aprovado em uma disciplina de seminários como ouvintes, e os de doutorando deverão ter sido aprovado em uma disciplina de seminários como apresentador de um tema livre.
- §2. as defesas para o mestrado deverão ocorrer no início do segundo semestre do(a) aluno(a) no programa; e para o doutorado no início do terceiro semestre do(a) aluno(a) no programa.
- §3. a banca examinadora deverá ser composta pelo orientador, um professor do PPGFs, um membro externo ao PPGFs, e um suplente do PPGFs. Todos doutores e vinculados à um programa de pós-graduação, quando docentes, ou pesquisadores de empresas de pesquisa científica;
- §4. a defesa deve ter duração de 30 minutos e deve seguir as normas para a disciplina de seminários;
- §5. o projeto de pesquisa impresso ou digital deverá ser entregue aos membros da banca com antecedência de, no mínimo, 15 dias antes da defesa para elaboração das arguições.
- §6. as normas para apresentação oral, resumo do projeto e tempo de apresentação, serão as mesmas estabelecidas na RN 02/2011 (Normas para a Disciplina de Seminários).
- §7. é de responsabilidade do orientado e orientador a escolha da banca e o acerto com o responsável pela disciplina de Seminários das datas e horários das apresentações e solicitar ao coordenador do programa a emissão das portarias e convites para a banca.
- §8. sugere-se que as primeiras semanas sejam reservadas para a defesa de projetos quando estes sejam previstos para o semestre;
- §9. não serão destinados recursos para custeio de despesas referentes a viagens e hospedagens de examinadores.

Art. 2º - A avaliação será composta por duas avaliações distintas, sendo uma do aluno quanto a aprovação na disciplina de seminários e outra com relação ao projeto:

- §1. o projeto será avaliado quanto à originalidade do tema e do texto (plágio), forma, metodologia, exequibilidade e conteúdo, conforme ficha de avaliação fornecida aos avaliadores (Anexo I). A média final obtida nessa avaliação servirá para obter o conceito junto a disciplina de seminário, já para a avaliação de aprovação ou não do projeto, usa-se a ata de defesa constante no Anexo II desta resolução.
- §2. será considerado(a) aprovado(a) na disciplina de seminários ao aluno(a) que obtiver a média 6,0 (seis) na planilha de avaliação do do Anexo I;
- §3. o projeto deve ser aprovado por unanimidade na avaliação qualitativa presente na ata de defesa (Anexo II);

Capítulo II – Da reprovação e reavaliação

Art. 3º - Aqueles alunos que reprovarem:

- §1. o aluno(a) que não obtiver nota acima de 6,0 (seis) deve reapresentar seminários e defender novamente o projeto;
- §2. o aluno(a) que obtiver nota acima de 6,00 (seis) no seminários não precisa repetir a disciplina;
- §3. o aluno(a) que não tiver seu projeto aprovado na ata final de defesa, deve reescrever o projeto de acordo com as sugestões da banca em um período de no máximo 45 dias quando deve submeter novamente o projeto para o colegiado que irá reenviar para avaliação final da banca;
- §4. a reavaliação será na forma escrita, devendo o projeto ser reavaliado pela mesma banca da primeira defesa.

Aprovada pelo Colegiado do PPGFs em 02/05/2018 e revisada em 24/05/2019 (ata 02) e em 01/07/2019 (ata 03) e em 10/06/2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOSSANIDADE



ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Candidato(a):
Título do Projeto:
Data:
Prof.(a) Orientador(a):
Avaliador:

Parâmetros	Valor	Pontos obtidos
A) ANÁLISE DA FORMA, FORMATAÇÃO, INTRODUÇÃO, OBJETIVOS E REFERENCIAL (VALOR 30,0 PONTOS)		
Preliminares (estrutura, capa, sumário, listas)	3	
Introdução	5	
Objetivo geral	2	
Objetivo específicos	3	
Referencial teórico	10	
Bibliografia	2	
Aspectos gramaticais	5	
Sub-Total A	30 pontos	
A) ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE E CONTEÚDO (VALOR: 70 PONTOS)		
Delimitação do tema	5	
Justificativa	15	
Embasamento teórico e metodológico	20	
Viabilidade	10	
Contribuição científica	20	
Sub-Total B	70 pontos	
Total Geral (A+B)	100 pontos	

B) OBSERVAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:

* NESTE CAMPO O AVALIADOR DEVE DESCREVER OS PONTOS POSITIVOS, NEGATIVOS E SUGESTÕES

Anexo II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
FACULDADE DE AGRONOMIA "ELISEU MACIEL"
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOSSANIDADE



CAIXA POSTAL-354 - CEP 96.010-900
TELEFONE/FAX (053)3275-7391 - PELOTAS-RS - Brasil
e-mail: ppgfsfaem@gmail.com

ATA DE DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA DE MESTRADO/DOCTORADO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, sob a presidência do Dr(a) _____ [orientador(a)], em sessão aberta ao público, reuniu-se a Comissão Examinadora constituída por:

Assinatura do avaliador	Situação	
1- _____	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Não aprovado
2- _____	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Não aprovado
3- _____	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Não aprovado

Apurados os resultados, e de acordo com o Regimento e Resolução Normativa 01/2018 do Programa de Pós-graduação em Fitossanidade, foi o projeto de pesquisa, do(a) candidato(a) _____ considerado _____ . Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata.